



MUNICÍPIO DE
AGUAÍ

aguaí.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Quarta-feira, 10 de dezembro de 2025 | Ano VI | Edição nº 1394A
Publicação Oficial do Município de Aguaí, conforme Lei Municipal





MUNICÍPIO DE AGUAÍ

SUMÁRIO

Poder Executivo	3
<i>Atos Oficiais</i>	3
Leis	3
Poder Legislativo	38
<i>Atos de Pessoal</i>	38
Portarias	38



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

**Prefeitura Municipal de Aguai**

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS
Av Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – CEP: 13.863-230 – AGUAÍ (SP)
Telefone: (19) 3653-7100 | CNPJ: 46.425.229/0001-79
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.590, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025**“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE AGUAÍ/SP A CONTRATAR COM A DESENVOLVE SP - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO, OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM OUTORGA DE GARANTIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

PROFESSOR GILBERTO LUIZ MORAES SELBER, Prefeito Municipal de Aguai, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo do Município de Aguai/SP autorizado a celebrar com a DESENVOLVE SP - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO, operações de crédito até o montante de R\$ 16.000.000,00 (dezesesseis milhões de reais), destinadas a Implantação de novo Distrito Industrial em Aguai, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. Fica o Município autorizado a oferecer a vinculação em garantia das operações de crédito, por todo o tempo de vigência dos contratos de financiamento e até a liquidação total da dívida, sob a forma de Reserva de Meio de Pagamento, das Receitas de Transferências oriundas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS (art. 158 inciso IV da CF) e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM (art. 159, inciso I, alínea b da CF), cumulativamente ou apenas um destes, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.

Parágrafo Único. As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vierem a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

Art. 3º. O Chefe do Executivo do Município está autorizado a constituir a Desenvolve SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo como sua mandatária, com poderes irrevogáveis e irretiráveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no *caput* do art. 2º, os recursos vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o art. 1º.

Parágrafo Único. Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplemento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas.

Art. 4º. Fica o Município autorizado a:

- participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente Lei.
- aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas da Desenvolve SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo, referentes às operações de crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento.
- aceitar o foro da cidade de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos.

GILBERTO LUIZ
MORAES
SELBER 456399 101
30853

CLEREA AUGUSTO DE
MORAES
MANTOUL 082379428
19



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS
Av Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – CEP: 13.863-230 – AGUAÍ (SP)
Telefone: (19) 3653-7100 | CNPJ: 46.425.229/0001-79
GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º. Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 6º. Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos especiais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Presidente Getúlio Vargas, 10 de Dezembro de 2025, 136º Ano de Fundação e 80º de Emancipação Política do Município.

GILBERTO LUIZ MORAES Assinado de forma digital por GILBERTO
SELBER: [REDACTED] LUIZ MORAES SELBER: [REDACTED]
Dados: 2025.12.10 11:21:03 -03'00'
PROF. GILBERTO LUIZ MORAES SELBER
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria de Governo da Prefeitura Municipal de Aguai, aos Dez Dias do Mês de Dezembro do Ano Dois Mil e Vinte e Cinco.

CLEBER AUGUSTO DE MELO Assinado de forma digital por CLEBER
MARTINS: [REDACTED] AUGUSTO DE MELO MARTINS: [REDACTED]
Dados: 2025.12.10 11:21:34 -03'00'
CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS
Av Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – CEP: 13.863-230 – AGUAÍ (SP)
Telefone: (19) 3653-7100 | CNPJ: 46.425.229/0001-79
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.591, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER SUBVENÇÃO ORIUNDA DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA A ENTIDADE CADASTRADA NO CONSELHO MUNICIPAL PERTINENTE, PARA EXECUÇÃO DE PROJETO APROVADO (PROJETO RUMO À SUSTENTABILIDADE), E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

PROFESSOR GILBERTO LUIZ MORAES SELBER, Prefeito Municipal de Aguai, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O Poder Executivo autoriza o repasse de subvenção, dos recursos do FMDPI, à Entidade cadastrada no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, CMDPI, conforme deliberação do Colegiado, reunião datada de 23/09/2024 (Anexo I), que é parte integrante desta Lei.

Art. 2º. A presente Lei cuida do repasse das destinações vinculadas, doações originadas da arrecadação de 1% e 6% do Imposto de Renda e saldos existentes na conta em decorrência de normas legais do Tribunal de Contas da União, para fins de Parceria com as OSCs, Organizações da Sociedade Civil, por meio de Termo de Fomento em consonância com a Lei Federal 13.019/2014.

Parágrafo único. As Prestações de Contas deverão estar em consonância com a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, devendo ainda ser apresentada à Secretaria de Desenvolvimento Social e Família, observada também a IN 01/2020 do TCESP (Tribunal de Contas do Estado de São Paulo).

Art. 3º. A regulamentação e distribuição dos valores dos recursos, depositados em conta bancária específica do FMDPI, foi decidida e aprovada pelo CMDPI, através da ata nº 23/09/2024.

Art. 4º. O valor de destinação vinculado e aprovado do FMDPI totaliza R\$ 42.500,00 (Quarenta e Dois Mil, e Quinhentos Reais), que será revertido ao desenvolvimento do projeto aprovado, para a Entidade /OSC devidamente inscrita no CMDPI, qual seja a COMUNIDADE SÃO VICENTE DE PAULO, CNPJ nº 43.090.943/0001-65, para execução do Projeto "Rumo à Sustentabilidade", tendo como finalidade a instalação de placas fotovoltaicas, para utilização no serviço tipificado de acolhimento institucional para idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou em diversos graus de dependência, no âmbito de serviços de proteção social especial de alta complexidade.

CLEBER
AUGUSTO DE
MELO
MARTINS:28327
963899

Assinado de forma
digital por CLEBER
AUGUSTO DE MELO
Data: 2025.12.10
11:28:58 -03'00'

GILBERTO
LUIZ MORAES
SELBER:45639
930853

Assinado de forma
digital por GILBERTO
LUIZ MORAES SELBER
Data: 2025.12.10
11:29:01 -03'00'



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS
Av Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – CEP: 13.863-230 – AGUAÍ (SP)
Telefone: (19) 3653-7100 | CNPJ: 46.425.229/0001-79
GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º. Para o objeto do presente repasse, devem ser beneficiadas somente Entidades registradas no FMDPI que cumprirem suas finalidades estatutárias e que estiverem em dia com a prestação de contas dos recursos repassados no ano anterior.

Art. 6º. Os recursos recebidos do FMDPI serão aplicados imediatamente após o seu recebimento, sendo que os recursos não utilizados serão devolvidos ao FMDPI acrescidos dos juros e correção, conforme disposto no artigo 73 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Parágrafo único. A aplicação dos valores deverá rigorosamente atender ao projeto aprovados conforme o Estatuto da Pessoa Idosa, conforme Lei Federal nº 10741/2003, com nova redação dada pela Lei Federal nº 14423/22, e a deliberação correlata do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI).

Art. 7º. A não aplicação dos recursos recebidos, conforme as deliberações do CMDPI, ou aplicação sem a prévia aprovação do CMDPI, acarretará a reprovação da prestação de contas, devendo havendo o estorno dos valores à conta do FMDPI, acrescidos de juros e aplicações financeiras.

Art. 8º. A Entidade fica ciente de que estará impedida de receber recursos do FMDPI, no próximo exercício, caso não cumpra os prazos e critérios estabelecidos na legislação pertinente, podendo, entretanto, habilitar-se novamente para o ano subsequente.

Art. 9º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Presidente Getúlio Vargas, 10 de Dezembro de 2025, 136º Ano de Fundação e 80º de Emancipação Política do Município.

GILBERTO LUIZ MORAES SELBER: [assinado digitalmente]
Assinado de forma digital por GILBERTO LUIZ MORAES SELBER: [assinado digitalmente]
Dados: 2025.12.10 11:29:46 -03'00'
PROF. GILBERTO LUIZ MORAES SELBER
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria de Governo da Prefeitura Municipal de Aguai, aos Dez Dias do Mês de Dezembro do Ano Dois Mil e Vinte e Cinco.

CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS: [assinado digitalmente]
Assinado de forma digital por CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS: [assinado digitalmente]
Dados: 2025.12.10 11:29:16 -03'00'
CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO



CMDPI

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – Pq. Interlagos – Aguaí (SP) – CEP: 133863-230

E-mail: conselhoidosoaguai@hotmail.com | Telefone: (19) 3653-7100

Lei Municipal nº 2.899 de 22 de fevereiro de 2019

Aguaí, 27 de dezembro de 2024.

Ofício nº 404/2024

O Conselho Municipal Do Direito Da Pessoa Idosa (CMDPI) vem através deste declarar que o Fundo Municipal Dos Direitos Da Pessoa Idosa, inscrito no CNPJ: 30.472.082/0001-38, recebeu na data de 23/12/2024 o valor de R\$ 42.500,00 por meio de TED (Transferência Eletrônica Disponível) na Conta corrente: 19817-X, Agência: 0275-5, do Banco do Brasil, tendo por remetente a Renovias Concessionaria SA. Valor esse recebido para custear o projeto “Rumo a Sustentabilidade” que será executado pela Organização da Sociedade Civil (OSC) “Comunidade São Vicente de Paulo”, conforme já aprovado por este Conselho e aprovado pela empresa Renovias.

Atenciosamente,

Taís Alessandra Sbrissa Lourenço.


Prefeitura Municipal de Aguaí
Taís A. S. Lourenço
Assistente Social
CRESS/SP: 59.730





Prefeitura Municipal de Aguai

Av. Olinda Silveira Cruz Braga nº 215, Pq. Interlagos - Aguai - SP

Telefone: (19) 3653-7100

CEP: 13863-230

[www.aguai.sp.gov.br /promocaosocial@aguai.sp.gov.br](http://www.aguai.sp.gov.br/promocaosocial@aguai.sp.gov.br)

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família

Ofício 205/2025

Ao Ilmo. Senhor

GILBERTO LUIZ MORAES SELBER

Prefeito Municipal, de Aguai

Aguai, 15 de abril de 2025.

Prezado Prefeito,

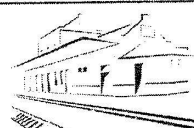
Tem o presente ofício, a finalidade de encaminhar a Ata nº 23/09/2024, da votação do CMDPI – Conselho Municipal do Direito da Pessoa idosa, que aprova o repasse de R\$ 42.500,00 (quarenta dois mil e quinhentos reais), tal recurso é proveniente de da doação ao FMDPI.

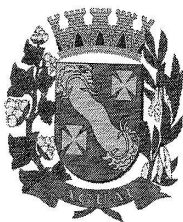
Para tanto, solicitamos aprovação e autorização da publicação do ato, bem como solicitar que seja enviado à Câmara Municipal Projeto de Lei autorizativa para repassar a Entidade Comunidade São Vicente de Paulo de Aguai.

Considerando que tal projeto é de caráter emergencial devido as chuvas, e visa atender o "Rumo a Sustentabilidade", tem a finalidade de instalação de placas de fotovoltaica, por ser imprescindível para a Comunidade, sendo necessário para iluminação, segurança, refrigeração, chuveiros e diversos equipamentos indispensáveis como computadores, telefones, etc. Tornando-se imperiosa a necessidade de investimentos que visem à redução dos valores com esse custeio, para poder aplicar as verbas em outros setores que melhore a qualidade de vida dos residentes, por isso os investimentos em geração de energia fotovoltaica, para utilização no Serviço Tipificado de Acolhimento Institucional para idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos. Independentes e ou em diversos graus de dependência, âmbito do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

Encaminhamos também plano de trabalho da OSC supracitada, para serem enviados a Câmara.

Após aprovação será realizado, o processo de inexigibilidade de Chamamento Público, nos termos do artigo 31 da Lei Federal 13.019/2014, e firmado o





Prefeitura Municipal de Aguaí

Av. Olinda Silveira Cruz Braga nº 215, Pq. Interlagos - Aguaí - SP

Telefone: (19) 3653-7100

CEP: 13863-230

www.aguai.sp.gov.br/promocaosocial@aguaí.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família

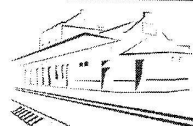
respectivo Termo de Fomento com a OSC já citada, contemplada cujo projeto e plano de trabalho já foram aprovados e serão parte integrantes dos mesmos, qual seja, reforma do telhado.

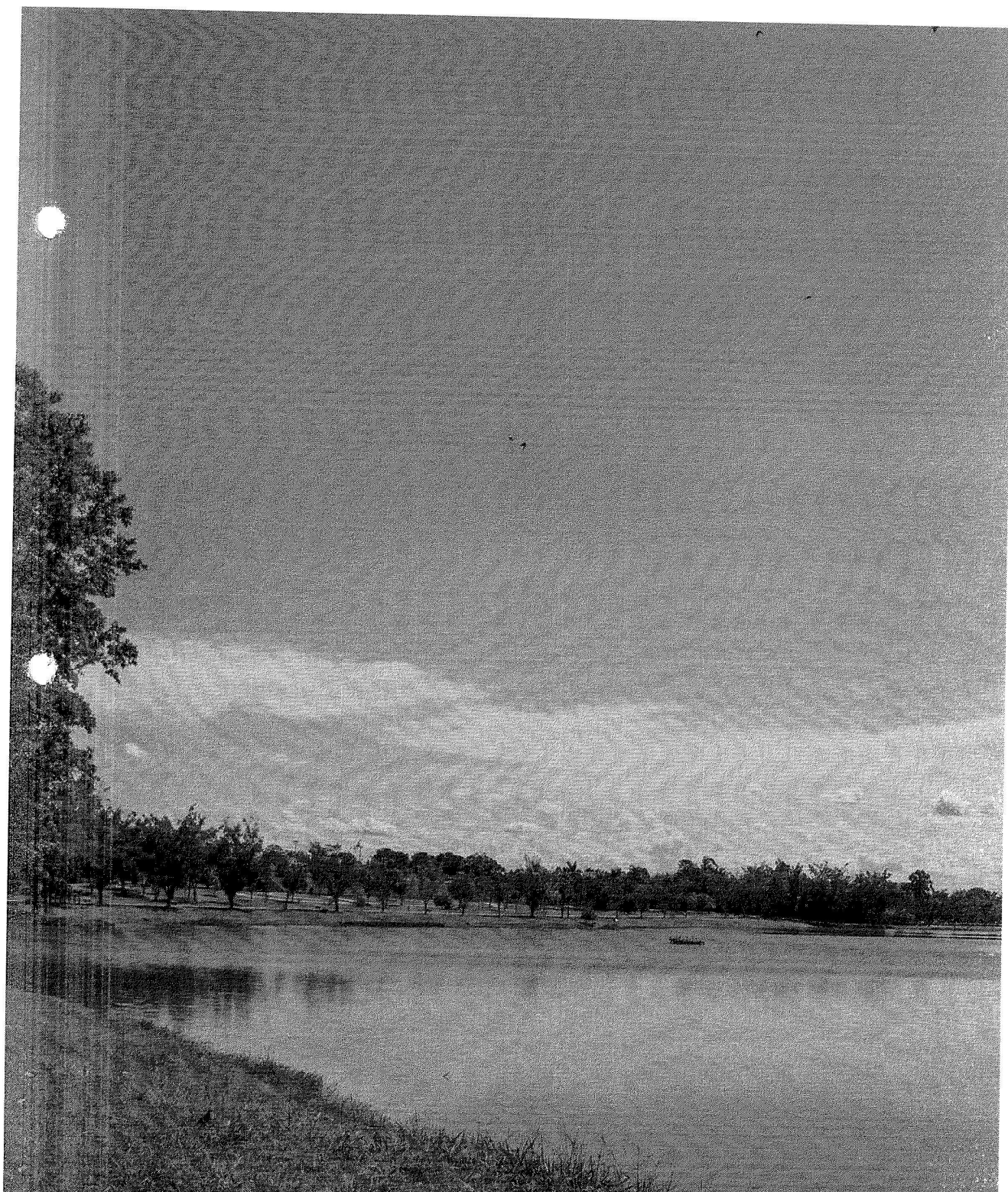
Certos de contarmos com vossa valiosa colaboração apresentamos os protestos e consideração.

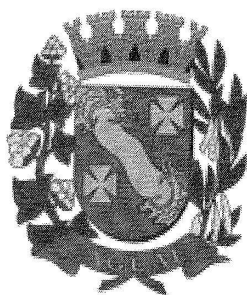
Claudia da Silva

Secretaria de Desenvolvimento Social e Família

PARA AS
LEGIS
CABRUEIRAS
PROVIDÊNCIAS
Gilberto Luiz Moraes Selber
Prefeito Municipal







MUNICÍPIO DE AGUAÍ

SUMÁRIO

Poder Executivo	3
Conselhos Municipais	3
Conselho Municipal do Idoso - CMI	3

**PODER EXECUTIVO****Conselhos Municipais****Conselho Municipal do Idoso - CMI****ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI - DE AGUAÍ REALIZADA EM 23 DE SETEMBRO DE 2024**

Aos vinte e três dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro (23/09/2024), foi realizada uma reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI) de Aguai (SP) pela plataforma digital, presidida pela Presidente deste conselho, Sra. Tais Alessandra Sbrissa Lourenço, utilizando o grupo de WhatsApp do conselho, para a votação do projeto "Rumo à Sustentabilidade", da ILPI Comunidade São Vicente de Paulo, visando a obtenção de recursos da empresa Renovias para a concretização do referido projeto. A proposta foi aprovada pela maioria dos participantes, conforme registrado por meio de um print da votação no grupo (Anexo Único), e a reunião foi encerrada logo após a conclusão da votação, não havendo mais assuntos a tratar.


Tais Alessandra Sbrissa Lourenço

Presidente do CMDPI de Aguai

 Documento assinado digitalmente
LUIS GUILHERME FENICIO GERMANO
Data: 23/09/2024 21:20:44 -0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Luis Guilherme Fenicio Germano

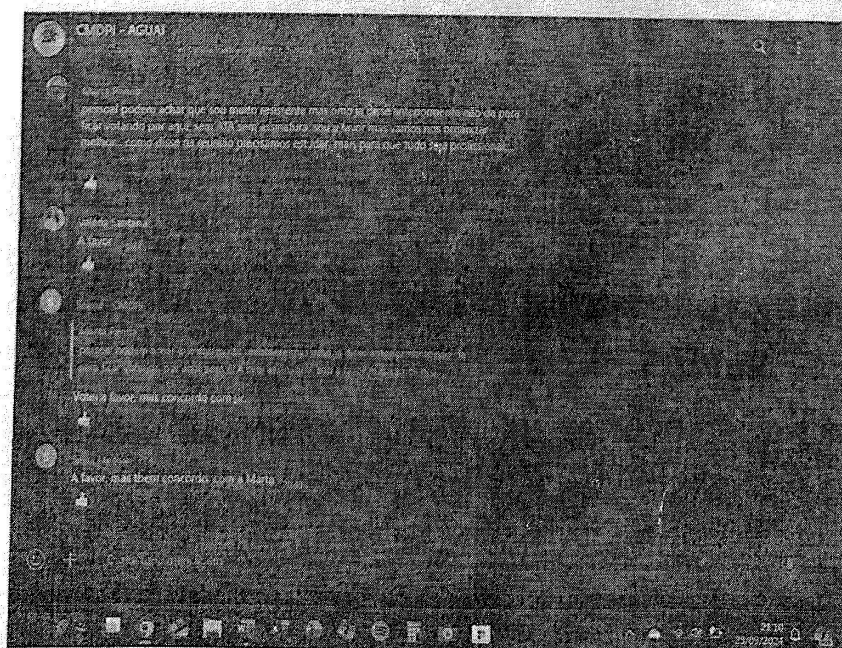
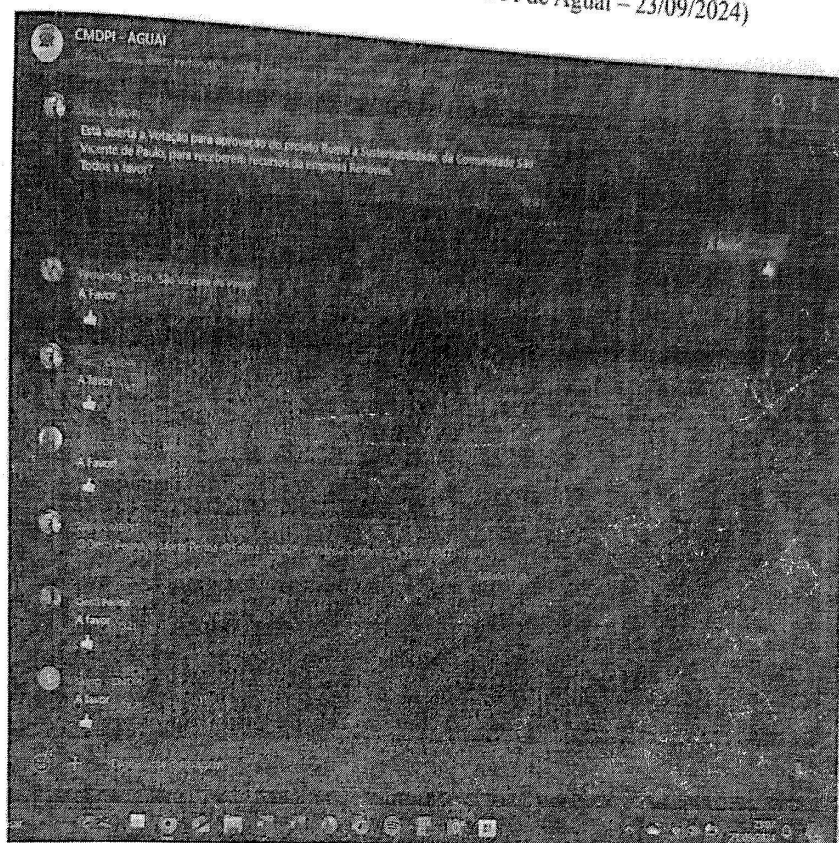
Secretário do CMDPI de Aguai



Digitalizado com CamScanner



ANEXO ÚNICO
(Print da votação no grupo do CMDPI de Aguai – 23/09/2024)



**COMUNIDADE SÃO VICENTE DE PAULO**

CNPJ 43.090.943/0001-65 Reg. no CNSS Inscr. nº 33070/38 em 28/11/1938

NOME DO PROJETO: "RUMO A SUSTENTABILIDADE".**1. IDENTIFICAÇÃO DA OSC****1.1. Nome da Organização:** COMUNIDADE SÃO VICENTE DE PAULO**Data de Constituição:** 19/07/1931**CNPJ:** 43.090.943.0001-65 **Data de inscrição no CNPJ:** 28/07/1970**Endereço:** AVENIDA RUI BARBOSA, 444**Bairro:** VILA BOM GOSTO**Cidade:** AGUAÍ **UF:** SP **CEP:** 13863-000**Telefone:** 19 3652-1335/19 3652 1474 **E-mail:** csvpaulo@hotmail.com**1.2. INSCRIÇÕES E REGISTROS****Inscrição no CMAS** Nº 004/2022 Validade 22/09/2023**Inscrição no CNAS** Nº RO483/2005 em 22/05/2005**Inscrição no Conselho Municipal do Idoso - CMPI:** 001/2023 Validade 31/12/2025**CEBAS:** 71000 022617/2018-61**1.3. DIRETORIA****Vigência do mandato:** De 01/01/2023/ até 31/12/2024**1.3.1. PRESIDENTE:** Aldo Fabian Montebello**Documentos:** RG [REDACTED] - SSP/SP - CPF [REDACTED]**Endereço:** Rua Washington Luiz, nº 250**Bairro:** Vila Bom Gosto.**Contato:** (19) 99618-1335**E-mail:** csvpaulo@hotmail.com e aldo.montebello@gmail.com**1.3.2. VICE PRESIDENTE:** Marcelo Donizete Alves da Silva

Avenida Rui Barbosa, 444, Vila Bom Gosto, Aguai - SP CEP: 13.863-000 - Fone: (19) 3652-1335 -

E-mail: csvpaulo@hotmail.com

**COMUNIDADE SÃO VICENTE DE PAULO**

CNPJ 43.090.943/0001-65 Reg. no CNSS Inscr. nº 33070/38 em 28/11/1938

Documentos: RG: 25,402.520-9 SSP/SP e CPF: [REDACTED]**Endereço:** Rua: Armando Varzoni, nº 235.**Bairro:** Vila Regina**Contato:** (19) 98984-6117**E-mail:** marcelosilvaaguai@hotmail.com**1.3.3. SECRETÁRIO (A):** Silvana Aparecida Rezende**Documentos:** RG [REDACTED] SSP/SP e CPF: 084.416.488-75**Endereço:** Rua: Washington Luiz, nº 250.**Bairro:** Centro**Contato:** (19) 3652-3282.**E-mail:** silvanarezende@terra.com.br**1.4. FINALIDADE ESTATUTÁRIA**

A **Comunidade São Vicente de Paulo**, tem por finalidade prestar serviços de relevância social e de interesse público de acolhimento institucional aos idosos em situação de vulnerabilidade e/ou risco social e pessoal, na área da Assistência Social, quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio familiar, proporcionando-lhes proteção social especial de alta complexidade, prestando serviços de atendimento de forma gratuita, universal, continuada, permanente e planejada.

1.5. HISTÓRICO DA OSC

A **Comunidade São Vicente de Paulo**, foi fundada em 19 de julho de 1931., onde foi constituída a diretoria, tomaram-se várias providências., marcou-se para as quarta-feiras de toda semana as reuniões dos vicentinos, a Missa das quatro intenções para os dias de 19 de julho de todos os anos, a vinda de uns exemplares dos estatutos da associação e o aguardo da comunicação do conselho central de Ribeirão Preto, confirmando a fundação. Felizmente, desse calor brotou a chama reverberante, cheia de fé e caridade, os confrades atravessaram os tempos difíceis e não se esmoreceram, enfim, logo os

Avenida Rui Barbosa, 444, Vila Bom Gosto, Aguai - SP CEP: 13.863-000 - Fone: (19) 3652-1335 -

E-mail: csvpaulo@hotmail.com

**COMUNIDADE SÃO VICENTE DE PAULO**

CNPJ 43.090.943/0001-65 Reg. no CNSS Inscr. nº 33070/38 em 28/11/1938

frutos começaram a surgir, mercê também do primordial papel primordial papel desempenhado pelo Pe. Geraldo. A princípio, uma pequena colônia de casinhas ao lado da Igreja, agasalhando os primeiros velhinhos. Depois, mais tarde, no terreno próprio, na Avenida Rui Barbosa, a definitiva localização da Vila Vicentina, local privilegiado para repouso e moradia de tantos irmãos que receberam e os que continuam recebendo amorosa assistência graças ao espírito caridoso de tantas pessoas que se preocupam com o bem-estar do irmão idoso necessitado.

1.6. ÁREA DE ATUAÇÃO

Assistência Social

1.7. PERÍODO DE FUNCIONAMENTO

Ininterrupto, 24 horas diárias.

1.8. ABRANGÊNCIA

MUNICIPAL

2. DO SERVIÇO**2.1. OJETIVO**

Serviço de Proteção Social Especial de Alta complexidade – serviço de acolhimento institucional para atendimento as pessoas idosas, de ambos os sexos, com 60 anos ou mais, independentes e/ou com diversos graus de dependência.

2.2. INTRODUÇÃO

A Comunidade São Vicente de Paulo, tem como serviço acolher idosos acima de 60 anos de idade, de ambos os sexos, em situação de vulnerabilidade e/ou de risco pessoal ou social, que não tenha família, ou não tenha condições de ser mantido pela mesma. A

Avenida Rui Barbosa, 444, Vila Bom Gosto, Aguai –SP CEP: 13.863-000 - Fone: (19) 3652-1335 –

E-mail: csvpaulo@hotmail.com

**COMUNIDADE SÃO VICENTE DE PAULO**

CNPJ 43.090.943/0001-65 Reg. no CNSS Inscr. nº 33070/38 em 28/11/1938

Comunidade atende em Sistema de Acolhimento Institucional de Longa Permanência, na modalidade abrigo institucional com característica domiciliar, fornecendo-lhes assistência pessoal, com cuidados de higiene e saúde, que estejam nas seguintes situações: falta de condições dignas para permanecer com a família, sendo vítimas de atos de violência e/ou negligência, em situação de abandono, com vínculos familiares fragilizados e/ou rompidos e em conformidade com o procedimento de acolhimento institucional inserido no Regimento Interno da instituição, ressaltando que a entidade atua na área da assistência social.

O serviço é previsto para os idosos que não dispõem de condições para permanecerem com a família, com uma vivência de situação de violência e negligência, em situação de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, em condições de saúde física e mental, sem deficiência grave e sem doenças que necessitem de acompanhamento médico ou enfermagem constante, em conformidade com o Decreto Federal nº 1948/96, artigo 3º, parágrafo único:

“A assistência na modalidade asilar ocorre no caso da inexistência do grupo familiar” e artigo 18 da Lei Federal nº 8842/94 (dispõe a Política Nacional do Idoso), artigo 4º parágrafo único:

“É vedada a permanência de portadores de doenças que necessitam de assistência médica ou de enfermagem permanente em Instituições asilares de caráter social”

2.3. JUSTIFICATIVA

À medida que a população idosa cresce no país, a discussão sobre a garantia de seus direitos tem ocupado maior espaço na agenda da sociedade, acompanhada de uma percepção mais aguda sobre a diversidade de suas demandas. O envelhecimento da população é um fenômeno mundial que, nos anos mais recentes, ganha maior importância nos países em desenvolvimento. No Brasil, o crescimento da população idosa é cada vez mais relevante, tanto em termos absolutos quanto proporcionais. Os efeitos do aumento desta população já são percebidos nas demandas sociais, nas áreas de saúde e na previdência. Sabe-se que hoje há no Brasil aproximadamente 20 milhões de pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos; que, em 2025, esse

Avenida Rui Barbosa, 444, Vila Bom Gosto, Aguai –SP CEP: 13.863-000 - Fone: (19) 3652-1335 –

E-mail: csvpaulo@hotmail.com

**COMUNIDADE SÃO VICENTE DE PAULO**

CNPJ 43.090.943/0001-65 Reg. no CNSS Inscr. nº 33070/38 em 28/11/1938

número chegará a 32 milhões, passando a ocupar o 6º lugar no mundo em número de idosos; e, em 2050, provavelmente, o número de pessoas idosas será maior ou igual ao de crianças e jovens de 0 a 15 anos; fato marcante em todo o mundo. O impacto dessa nova "ordem demográfica" é imenso; o desafio é, portanto, considerável. O envelhecimento da população brasileira e a maior longevidade das pessoas idosas são, sem dúvida, um novo desafio que, também, aponta novas perspectivas de vida. Longe de ser frágil, a maioria das pessoas idosas mantém-se em boas condições físicas, realizam as tarefas do cotidiano e contribuem com suas famílias. O envelhecimento da população está se processando em meio a condições de vida, para parcelas imensas da população, ainda muito desfavoráveis. O envelhecimento é um direito personalíssimo e a sua proteção, um direito social, e é dever do Estado garantir à pessoa idosa a proteção à vida e à saúde mediante a efetivação de políticas públicas que permitam um envelhecimento saudável e em condições de dignidade. A garantia desses direitos está determinada na legislação com o advento do Estatuto do Idoso – Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003, considerada uma das maiores conquistas da população idosa brasileira. Cada indivíduo envelhece a seu modo, em virtude de fatores ambientais, biológicos, econômicos, culturais e sociais. O termo "idoso" ou "pessoa idosa" abriga diferenças, singularidades e traços específicos que devem ser observados pelo poder público, a fim de atender adequadamente as suas necessidades, dada a existência de várias velhices. Esta diversidade entre os idosos se dá em razão de diferenças na capacidade funcional, na relação com o território, no contexto socioeconômico, nas relações familiares e comunitárias, no gênero, nas experiências já vividas e nas expectativas quanto ao futuro. Logo, a concepção e a elaboração de políticas públicas destinadas a atender a população idosa devem compreender e considerar estas diferenças e ter em vista atender tanto ao idoso independente, detentor de recursos, que desempenha com plena autonomia a condução da sua vida diária, quanto ao idoso semidependente ou dependente, que requer auxílio para realizar suas atividades cotidianas ou necessita de cuidados continuados. No âmbito da Política da Assistência Social, as causas mais frequentes de vulnerabilidade social do público idoso originam-se no abandono ou isolamento social, decorrentes da fragilização ou da perda dos vínculos de pertencimento. Além disso, a discriminação negativa da velhice e a exclusão social relacionada à pobreza propiciam e

Avenida Rui Barbosa, 444, Vila Bom Gosto, Aguai –SP CEP: 13.863-000 - Fone: (19) 3652-1335 –

E-mail: csvpaulo@hotmail.com

**COMUNIDADE SÃO VICENTE DE PAULO**

CNPJ 43.090.943/0001-65 Reg. no CNSS Inscr. nº 33070/38 em 28/11/1938

agravam a violação de seus direitos. Tal constatação evidencia ser cada vez mais necessária a ampliação da rede de Proteção Social, através da contínua oferta de serviços, projetos, programas e ações que possibilitem o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, bem como a superação de situações de violação de direitos. Também permite observar a importância da atuação articulada de diversos atores para a garantia de apoio e cuidados aos idosos, a fim de que possam exercer seus direitos de cidadania. A Política Nacional de Assistência Social, entende e expressa que a família é a fonte prioritária de apoio e cuidados aos indivíduos. Princípios e diretrizes da Política Nacional do Idoso de 1994 também indicam a primazia da família, embora corresponsabilize a sociedade e o Estado na obrigação de garantir os direitos de cidadania e assegurar o bem-estar do idoso. Esta orientação também é observada nas disposições preliminares do Estatuto do Idoso, de 2003. A Proteção Social Especial de Alta Complexidade destina-se a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal ou social, cujos direitos tenham sido violados ou ameaçados. As ações da Proteção Especial têm caráter protetivo e objetiva o enfrentamento de situações de violações de direitos por ocorrência de violência física ou psicológica, abuso ou exploração sexual, abandono, rompimento ou fragilização de vínculos familiares. São ações que requerem o acompanhamento familiar e individual e maior flexibilidade nas soluções para a vulnerabilidade apresentada. A natureza do acolhimento deverá ser provisória e, excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares. É previsto para idosos que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos. Idosos com vínculo de parentesco ou afinidade – casais, irmãos, amigos, etc., devem ser atendidos na mesma unidade. Preferencialmente, deve ser ofertado aos casais de idosos o compartilhamento do mesmo quarto. Idosos com deficiência devem ser incluídos nesse serviço, de modo a prevenir práticas segregacionistas e o isolamento desse segmento.

2.4. OBJETIVO GERAL

Avenida Rui Barbosa, 444, Vila Bom Gosto, Aguai – SP CEP: 13.863-000 - Fone: (19) 3652-1335 –

E-mail: csvpaulo@hotmail.com

**COMUNIDADE SÃO VICENTE DE PAULO**

CNPJ 43.090.943/0001-65 Reg. no CNSS Inscr. nº 33070/38 em 28/11/1938

Acolher e garantir a proteção integral a idosos em situação de risco pessoal e social e de abandono.

2.5. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- acolher e garantir proteção integral;
- contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;
- restabelecer vínculos familiares e/ou sociais;
- possibilitar a convivência comunitária;
- promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos de Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais;
- favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidade e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;
- promover acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público;
- incentivar o desenvolvimento do protagonismo e de capacidades para a realização de atividades da vida diária;
- desenvolver condições para a independência e o autocuidado;
- promover o acesso a renda;
- promover a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência.

2.6. PÚBLICO ALVO

Idosos, de ambos os sexos, com idade igual ou superior a 60 anos, independentes e/ou com diversos graus de dependências, em situação de vulnerabilidade ou risco social (graus de dependência I ou II segundo a ANVISA, RDC nº 283, de 26. De setembro de 2005).

Avenida Rui Barbosa, 444, Vila Bom Gosto, Aguai –SP CEP: 13.863-000 - Fone: (19) 3652-1335 –

E-mail: csvpaulo@hotmail.com

**COMUNIDADE SÃO VICENTE DE PAULO**

CNPJ 43.090.943/0001-65 Reg. no CNSS Inscr. nº 33070/38 em 28/11/1938

3. PROJETO – “RUMO A SUSTENTABILIDADE”**3.1.DESCRICÃO DO PROJETO**

A execução do projeto “Rumo a Sustentabilidade”, na instituição de Longa Permanência de Alta Complexidade, localizada neste município de Aguai/SP. A instalação de placas de fotovoltaica, as especificações contidas neste termo de referência, serão descritas específica do serviço a ser executado, estará contida no memorial descritivo efetuado pelo engenheiro civil. Desde termo de referência: memorial descritivo do escopo da obra; cronograma físico-financeiro; planilha orçamentária; memória de cálculo; projeto de arquitetura.

3.2.JUSTIFICATIVA

O uso de energia elétrica é imprescindível para a Comunidade, sendo necessário para iluminação, segurança, refrigeração, chuveiros e diversos equipamentos indispensáveis como computadores, telefones, dentre outros. Tornou-se imperiosa a necessidade de investimentos que visem à redução dos valores gastos com esse custeio, para poder aplicar as verbas em outros setores que melhore a qualidade de vida dos residentes, por isso os investimentos em geração de energia fotovoltaica.

Do ponto de vista ambiental, a geração de energia elétrica por meio de fontes limpas e renováveis, com sistemas de pequeno porte que supra carga utilizada mensalmente, contribui para a redução do impacto local sobre o meio ambiente. Dentre as fontes de energia consideradas limpas e renováveis, a energia solar apresenta-se como uma forma viável para suprir o consumo de energia elétrica da entidade, fazendo uso da área disponível nas unidades e do recurso solar abundante no Estado de São Paulo.

3.3.OBJETIVO PRINCIPAL

A economia de energia elétrica da entidade.

3.4. METODOLOGIA:

Etapa 1: A análise pré-instalação

Antes da instalação dos painéis fotovoltaicos, é necessário fazer uma análise prévia do terreno. Essa análise serve para garantir a segurança da execução do projeto.

Avenida Rui Barbosa, 444, Vila Bom Gosto, Aguai –SP CEP: 13.863-000 - Fone: (19) 3652-1335 –

E-mail: csvpaulo@hotmail.com

**COMUNIDADE SÃO VICENTE DE PAULO**

CNPJ 43.090.943/0001-65 Reg. no CNSS Inscr. nº 33070/38 em 28/11/1938

Essa garantia de segurança é crucial porque painéis fotovoltaicos costumam ser instalados em telhados. Sendo assim, se esse processo for feito de forma inadequada, pode haver riscos de acidentes sérios.

É por conta disso que a análise anterior se faz essencial. Com ela, é possível observar as condições do terreno em que o sistema será instalado, o que permite que os profissionais responsáveis se preparem de acordo.

Etapa 2: Instalação dos suportes das placas

Uma vez que a análise anterior foi feita e o material foi transportado para o local de instalação, o próximo passo é a instalação dos suportes das placas solares. Esse processo pode acontecer de duas maneiras.

A primeira é quando os suportes são instalados abaixo das telhas. Isso é comum em telhados de cerâmica ou fibrocimento.

tapa 3: Encaixe dos trilhos

Depois da instalação dos suportes, o que ocorre é o encaixe dos trilhos. Esses trilhos são os responsáveis por segurar a placa em si, mantendo-a no lugar. Eles podem ser feitos de aço ou de alumínio.

Etapa 4: Encaixe das placas nos trilhos

A etapa seguinte é o encaixe das placas nos trilhos. Nesse estágio, as placas são colocadas sobre os trilhos para realizar o encaixe, e os cabos são conectados da forma adequada.

Etapa 5: A instalação do inversor

Para um sistema de energia solar funcionar corretamente, ele precisa de um inversor. É nessa etapa que um electricista realiza a instalação dessa peça no sistema.

Etapa 6: Conexão com a concessionária

Finalmente, é chegada a etapa final da instalação de um sistema fotovoltaico. Nesse momento, o sistema é conectado à rede da concessionária e homologado.

A partir daí, o processo está completo. O sistema já pode começar a conversão da energia solar em energia elétrica para consumo.

Avenida Rui Barbosa, 444, Vila Bom Gosto, Aguai –SP CEP: 13.863-000 - Fone: (19) 3652-1335 –

E-mail: csvpaulo@hotmail.com

**COMUNIDADE SÃO VICENTE DE PAULO**

CNPJ 43.090.943/0001-65 Reg. no CNSS Inscr. nº 33070/38 em 28/11/1938

3.6. Instalações físicas e mobiliários disponíveis na seguinte tabela:

INFRA-ESTRUTURA	QUANTIDADE
Sala diretoria	01
Sala administrativa/reunião	01
Dormitórios	31
Espaço para exercícios	01
Sala de refeitório	01
Cozinha	01
Sala dispensa	01
Banheiros	16
Sala de enfermagem	01
Lavanderia	01
Sala de serviço social /psicologia	01
Almoxarifado de utensílios	01
Almoxarifado de produtos de limpeza e higiene	01
Sala passar roupas	01
Almoxarifado de roupas residentes	01
Área externa descoberta para convivência e desenvolvimento de atividades ao ar livre	01
Espaço ecumênico e/ou para meditação	01
Roll de entrada	01
Área de Descanso	03
Área verde (jardim)	02

3.7. IMPACTOS ESPERADOS

Economia na conta de força mensal da ILPI, podendo assim, locar os valores em alimentação e o que for necessário para contribuir dignidade para o bem-estar do acolhido na Instituição.

3.8. CONDIÇÕES E FORMA DE ACESSO AO SERVIÇO

Caberá a contratada o detalhamento do projeto executivo, caso necessário e satisfatório execução do projeto e arquitetura com nível máximo de detalhamento possível de todas as suas etapas. Para tanto, deverão ser levados em consideração os elementos técnicos fornecidos pelo projeto de arquitetura.

Avenida Rui Barbosa, 444, Vila Bom Gosto, Aguai –SP CEP: 13.863-000 - Fone: (19) 3652-1335 –

E-mail: csvpaulo@hotmail.com

**COMUNIDADE SÃO VICENTE DE PAULO**

CNPJ 43.090.943/0001-65 Reg. no CNSS Inscr. nº 33070/38 em 28/11/1938

Quanto à elaboração do plano do objeto, deve-se dar atenção a questão logística dos abastecimentos de materiais insumos da obra e da manutenção do tráfico local, concomitante com a execução do serviço, procurando minimizar o possível transtorno causado aos residentes e funcionários em decorrência das obras

4. ORÇAMENTOS

Três orçamentos em anexos

Aguai, 13 de maio de 2024.

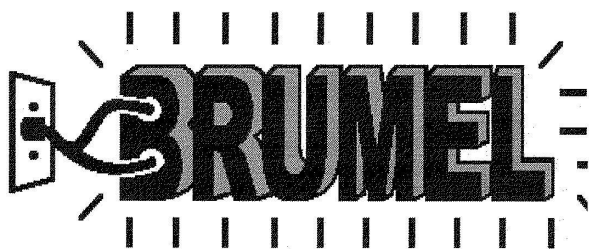
Aldo Fabian Montebello

Presidente da Comunidade São Vicente de Paulo

Fernanda Zanella de Paula

Assistente Social da Comunidade São Vicente de Paulo

CRESS: 39.514



Nossos serviços:

- ✓ Consultoria em Gestão de Energia
- ✓ Projeto, Implantação e Manutenção de Energia Fotovoltaica
- ✓ Projeto, Construção e Manutenção de Redes de Distribuição
- ✓ Serviços de Automação Industrial e Rural
- ✓ Instalação de Sistemas de Monitoramento e Segurança
- ✓ Instalação de Aterramento SPDA

Estimativa Comercial de ENERGIA SOLAR

Cliente:

Comunidade São vicente de Paulo

Instalação:

Tipo: TELHADO

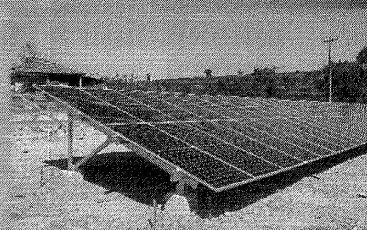
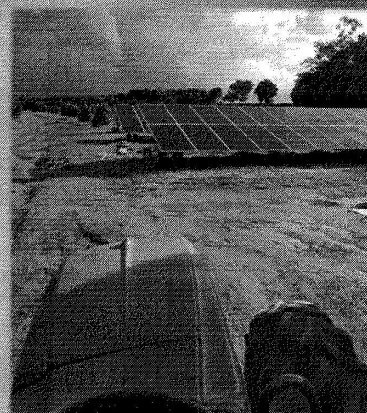
Local: Comunidade São vicente de Paulo

Av Rui Barbosa Nº444 Vila Bom Gosto

Aguaí-sp

06 de maio de 2024

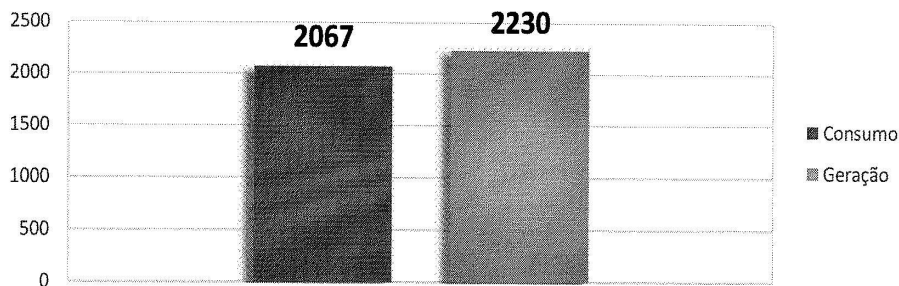
VALIDADE: 7 DIAS





SEU SISTEMA

- Pannel: **Renesola – 580 Wp – Garantia: 15 anos**
- Inversor: **Sofar – Garantia: 10 anos**
- Estimativa de vida útil: **25 anos**
- Quantidade de Painéis: **34**
- Potência do Sistema: **19,72 kWp**
- % da Demanda: **107,89%**



***Os componentes do kit fotovoltaico podem sofrer alteração conforme disponibilidade

INVESTIMENTO E RETORNO

Temos profissionais com muitos anos de experiência na Gestão de Faturas de Cliente. É importante esclarecer que **a sua fatura não pode ser zerada com o uso de sistemas fotovoltaicos conectados à rede**, também que há custos que estão atrelados ao uso dessa rede e por isso apenas em alguns casos específicos é possível se pagar apenas o mínimo.

VALOR DO INVESTIMENTO:

R\$ 42.500,00

Valor avista. Deseja parcelar? Temos ótimas opções também...

Fatura anterior		Nova fatura		Economia mensal
R\$ 1.970,00	-	R\$ 401,00	=	R\$ 1.569,00

Economia de
80%

Economia anual

R\$ 18.828,00

Taxa de retorno mensal

3,69%

Tempo de retorno

2,3 anos

* Valores médios calculados apenas para fins de simulação do cenário

* Para compra parcelada, sujeito a análise de crédito

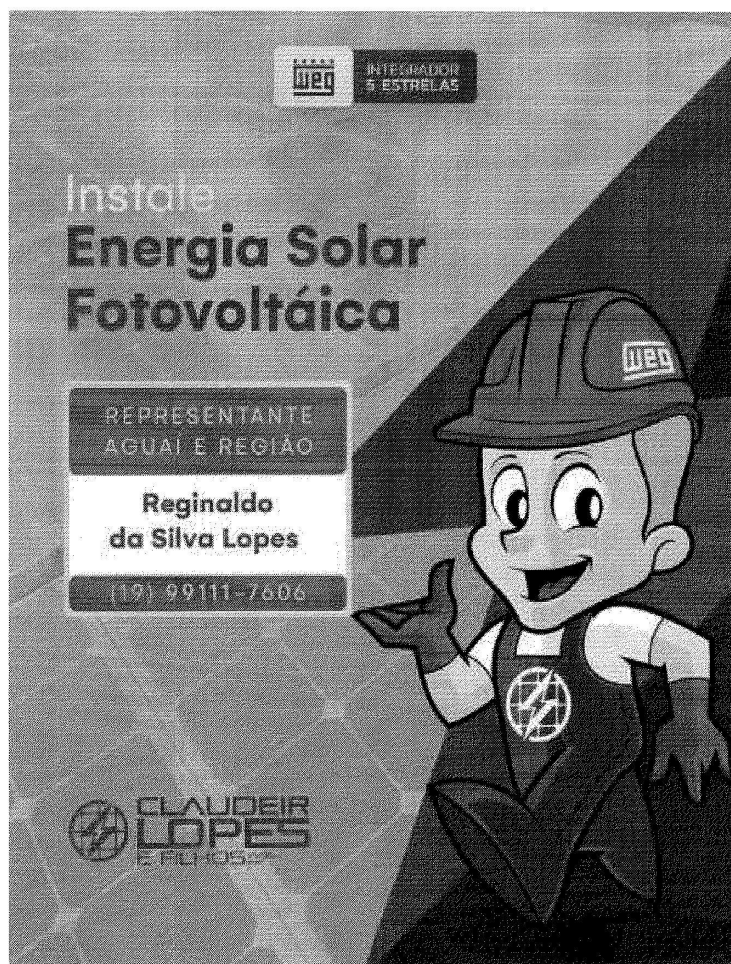
FINANCIE SUA PROPOSTA

- ✓ Temos parceria com as principais financeiras do mercado
- ✓ Também cuidamos da papelada com seu banco de preferência



DIMENSIONAMENTO SISTEMA GERADOR SOLAR FOTOVOLTAICO

Sistema Solar 18,87 KWp Conectado à Rede ON GRID



Cliente: COMUNIDADE SÃO VICENTE DE PAULO

CPF / CNPJ: 43.090.943/0001-65

Endereço: AV. RUI BARBOSA, 444

Bairro: VILA BOM GOSTO

Cidade: AGUAÍ - SP

CEP: 13860-041

APRESENTAÇÃO:

Sistema gerador de energia solar fotovoltaica de alta performance, conectado à rede elétrica da Distribuidora local. Composto por: Módulos fotovoltaicos de alto rendimento, Inversores String de corrente contínua para corrente alternada, com proteções internas como, DPS, sobrecarga do sistema por IA (Inteligência Artificial) com 99,9% de precisão e maior rendimento, Estruturas e suporte em alumínio, cabos para sistemas solares, conectores MC4, toda instalação com aterramento dos equipamentos e caso necessário transformador de tensão 380 / 220 Volts.



<u>EQUIPAMENTOS 100% WEG:</u>	<u>KIT COMPOSTO PELOS ITENS:</u>
Módulos Fotovoltaico:	34 Placas de 555 Watts Monocristalina
Inversores String – WEG:	02 – SIW200G M080 de 8 KW Atende até 42 placas
Cabos solar - 6 m.m:	300 Metros + 07 Conectores MC4
Suportes em ALUMINIO E INOX:	Estrutura para telhado CERÂMICO
Projeto com a distribuidora local:	Documentação e homologação Incluso
Monitoramento Via Wi-Fi:	Gateway WEG ED100
Internet Remota por Modem:	NÃO incluso neste orçamento
Monitoramento Remoto:	Monitoramento GRÁTIS por 06 meses
Transformador de Tensão:	XX KVA – 380 / 220 Volts
Equipamento:	Código FINAME: 04048416
Garantia dos Equipamentos:	10 Anos inversores / 12 Anos Placas
Garantia do Serviço:	25 Anos na Geração

ORÇAMENTO DETALHADO

Meta de redução	Até 90%
Potência necessária	18,87 KWp
Retorno do investimento (Payback)	3 a 4 anos
Área livre necessária para instalação do projeto	92 m²
Peso médio por metro quadrado	13 kg/m² (aprox.)
Consumo médio dos últimos 12 meses de 02 contas	2.040 Kwh/mês
Geração média mensal Energia Fotovoltaica (12,60% de Sobra)	2.297 Kwh/mês
Valor Total do Investimento	R\$ 50.255,00

- Projeto e documentos aprovados até 30 dias, pela concessionária local.
- Proposta válida **por 05 dias** ou **enquanto durar o estoque!**
- Prazo de entrega dos materiais WEG: **60 dias após liberação!**
- Prazo para concluir as instalações: **20 dias após entrega dos materiais!**
- Forma de pagamento: **A combinar conforme negociação do projeto.**

De acordo – COMUNIDADE SÃO VICENTE DE PAULO

Técnico responsável – Reginaldo da Silva Lopes
CPF: [REDACTED]

Claudeir Lopes & Filhos – 20.556.174/0001-42
Soluções em energia
www.claudeirlopesfilhos.com.br

Divinolândia – SP 07/05/2024.





Prezado (a) COMUNIDADE SAO VICENTE DE PAULO

Muito prazer, nós somos a **Systema Engenharia & Energia** e com os **painéis fotovoltaicos** instalados pelo Brasil afora, temos o orgulho de cuidar do meio ambiente e de fazer parte da vida de pessoas como você, pensando no futuro do nosso planeta.

Por onde passamos **espalhamos raios de felicidade, energia e esperança**.

Com uma linha completa de luminárias solares, bombas solares, pulverizadores (Rodolúvel), baterias, entre outros, com certeza **teremos tudo encaixa perfeitamente no seu negócio**.

Diante das projeções nebulosas de **especialistas da área**, tudo na sua conta de energia nos próximos anos, passarão dos **10%** aos aumentos "extras" concedidos pelo governo às concessionárias que não pagam a conta, chegando à incrível probabilidade da **energia dobrar em menos de um ano**.

Mas calma!!! Fique tranquilo que a **energia solar fotovoltaica** irá **reverter** todas essas projeções sombrias.

Prepare-se, pois a partir de agora você **terá a oportunidade de fazer parte de um grupo seletivo**, um grupo que não só se preocupa com os custos financeiros que a energia solar fotovoltaica proporciona, mas, principalmente com o planeta que queremos deixar para as futuras gerações.



O sistema de energia solar fotovoltaico é composto, basicamente por norma, cada uma das etapas possui um responsável, entretanto gerenciará todas essas etapas para que a qualidade e a agilidade do processo sejam garantidas.

Etapas	Responsável
Protocolo do projeto na distribuidora de energia	Sistema
Emissão do parecer de aceitação do projeto	Distribuidora
Compra do kit fotovoltaico	Sistema
Instalação do kit fotovoltaico	Sistema
Vistoria da instalação	Distribuidora
Substituição do relógio de medição para bidirecional	Distribuidora
Ligação oficial do sistema	Sistema

Os prazos para a conclusão de cada etapa é estabelecido de acordo com a Resolução 478/2012 da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) e a Resolução 1000/2014 da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL).



RESUMO CONTA DE ENERGIA	
Distribuidora de Energia	Ele
Tipo de Fornecimento	Tri
Taxa de Disponibilidade (consumo mínimo em kWh)	100
Consumo Médio Anual (em kWh)	30
Consumo Médio Anual (em R\$)	26
Produção Média Anual (em kWh)	36

Composição do Kit Fotovoltaico

Potência a ser instalada: 27,25 kWp

- 1 INVERSOR GROWATT 20KW TRIF 220V 3 MPPT
- 50 PAINEL ZNSHINE 545W
- CABO SOLAR 0,6/1KV 1500W DC PRETO
- CABO SOLAR 0,6/1KV 1500W DC VERMELHO
- STAUBLI CONECTOR MC4 FEMEA

Nossos Serviços

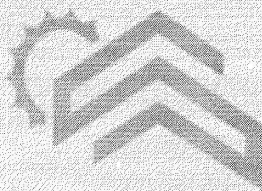
A Systema Engenharia oferece uma solução completa para que você tenha energia o mais breve possível. Abaixo listamos o que está incluso como as garantias:

Planejamento

- Elaboração do projeto de geração fotovoltaica por um engenheiro e todos os documentos exigidos pela distribuidora: memorial descritivo, planta elétrica, diagramas elétricos, esquemas de proteção, manuais e certificados;
- Auxílio na escolha do kit fotovoltaico que melhor atenda sua necessidade;
- Recolhimento das ARTs de projeto e execução junto ao CREA;
- Comissionamento do projeto na distribuidora de energia.

Execução

- Instalação de todos os componentes do kit fotovoltaico, seguindo o projeto;
- Acompanhamento junto a distribuidora até a aprovação da instalação;
- Acompanhamento junto a distribuidora até a troca para relógio de consumo.



SYSTEMA

ENGENHARIA E ENERGIA SOLAR

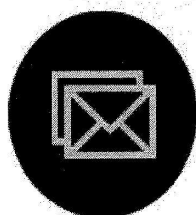
WWW.SYSTEMAENGENHARIA.COM.BR

Entre em Contato



Endereço

Rua Major Braga, 946 Centro
Aguai - SP



E-mail & Site

contato@systemaengenharia.com.br
www.systemaengenharia.com.br



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS
Av Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – CEP: 13.863-230 – AGUAÍ (SP)
Telefone: (19) 3653-7100 | CNPJ: 46.425.229/0001-79
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.592, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 40.000,00”

PROFESSOR GILBERTO LUIZ MORAES SELBER, Prefeito Municipal de Aguai, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial alterando a Lei Orçamentária Anual – LOA 3.495/2024, no valor de **R\$ 40.000,00**, por anulação de dotações no exercício de 2.025, sob a seguinte classificação orçamentária:

Ficha	U. O.	Unidade Executora	Programa	Func. Progr.	Categoria	GND	Descrição Categoria Econômica	Recurso	Reduz	Acresce
791	02.09.00	02.09.07 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	0013	08.241.0013.2074	4.4.50.42.00	4	AUXÍLIOS	01.510.0001	40.000,00	
	02.09.00	02.09.07 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	0013	08.241.0013.2074	3.3.90.39.00	3	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	01.510.0001		40.000,00
TOTAL									40.000,00	40.000,00

Art. 2º Ficam incluídos junto ao PPA – Plano Plurianual, Lei nº 3.181/2021, e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 3.480/2024, para o Exercício de 2025, todas as modificações promovidas por esta Lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Presidente Getúlio Vargas, 10 de Dezembro de 2025, 136º Ano de Fundação e 80º de Emancipação Política do Município.

GILBERTO LUIZ MORAES SELBER: [Assinado de forma digital por GILBERTO LUIZ MORAES SELBER: [Dados: 2025.12.10 11:37:39 -03'00']]
PROF. GILBERTO LUIZ MORAES SELBER
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria de Governo da Prefeitura Municipal de Aguai, aos Dez Dias do Mês de Dezembro do Ano Dois Mil e Vinte e Cinco.

CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS: [Assinado de forma digital por CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS: [Dados: 2025.12.10 11:37:55 -03'00']]
CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS
Av Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – CEP: 13.863-230 – AGUAÍ (SP)
Telefone: (19) 3653-7100 | CNPJ: 46.425.229/0001-79
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.593, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 250.000,00”

PROFESSOR GILBERTO LUIZ MORAES SELBER, Prefeito Municipal de Aguai, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar alterando a Lei Orçamentária Anual – LOA 3.495/2024, no valor de **R\$ 250.000,00**, por excesso de arrecadação no exercício de 2.025, sob a seguinte classificação orçamentária:

Ficha	U. O.	Unidade Executora	Programa	Func. Progr.	Categoria	GND	Descrição Categoria Econômica	Recurso	Reduz	Acresce
	02.05.00	02.05.05 – ENSINO FUNDAMENTAL	0008	12.361.0008.2023	3.3.90.32.00	3	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	02.262.0000		150.000,00
	02.05.00	02.05.03 – PRÉ-ESCOLA	0008	12.365.0008.2021	3.3.90.32.00	3	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	02.274.0000		50.000,00
	02.05.00	02.05.02 – ENSINO DE CRECHES	0008	12.365.0008.2020	3.3.90.32.00	3	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	02.273.0000		50.000,00
TOTAL										250.00,00

Art. 2º Ficam incluídos junto ao PPA – Plano Plurianual, Lei nº 3.181/2021, e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 3.480/2024, para o Exercício de 2025, todas as modificações promovidas por esta Lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Presidente Getúlio Vargas, 10 de Dezembro de 2025, 136º Ano de Fundação e 80º de Emancipação Política do Município.

GILBERTO LUIZ MORAES SELBER: [Assinado de forma digital por GILBERTO LUIZ MORAES SELBER: [Dados: 2025.12.10 11:42:03 -03'00']]
PROF. GILBERTO LUIZ MORAES SELBER
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria de Governo da Prefeitura Municipal de Aguai, aos Dez Dias do Mês de Dezembro do Ano Dois Mil e Vinte e Cinco.

CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS: [Assinado de forma digital por CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS: [Dados: 2025.12.10 11:42:19 -03'00']]
CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

**PODER LEGISLATIVO****Atos de Pessoal****Portarias****Câmara Municipal de Aguai**

C.N.P.J. 52.356.656/0001-45

PORTARIA Nº 026/2025

O **VEREADOR HENRIQUE NASCIMENTO POZER**, Presidente da Câmara Municipal de Aguai, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Art. 1º Fica suspenso o expediente da Câmara Municipal a partir das 12h do dia 23 de dezembro de 2025, estendendo-se até o dia 02 de janeiro de 2026, em razão das festividades natalinas e de final de ano.

Art. 2º O retorno das atividades ocorrerá no dia 05 de janeiro de 2026, em horário normal de expediente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidência da Câmara Municipal de Aguai, 09 de dezembro de 2025.

VER. HENRIQUE NASCIMENTO POZER
PRESIDENTE

Registrada na Secretaria e publicada na mesma data no Diário Oficial do Município.

DIRETORA LEGISLATIVA

Telefone: (19) 3653-7070 / DDG 0800-7726311
Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 235 – Aguai-SP – CEP: 13863-230
E-mail: secretaria@aguai.sp.leg.br - Website: <https://www.aguai.sp.leg.br>